



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.747/17

DE 8 DE AGOSTO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$64.220,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$64.220,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

SEC. MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL

082440021.2.021	MANUT. SEC. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.9.0.36.02.08	Outros Serviços de Terceiros – PF – Conta 1004 – Aplicação 510-0000
Fonte 01- Tesouro	a Suplementar – R\$ 6.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430024.2.025	MANUT. FDO. MUN. DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.9.0.39.02.11	Outros Serviços de Terceiros – PJ – Conta 1133 – Aplicação 500-0003
Fonte 01-Tesouro	a Suplementar – R\$ 56.000,00

082430024.2.038	PROJETO CRESCER
3.3.9.0.30.02.11	Material de Consumo – Conta 1188 – Aplicação 500-0003
Fonte 01-Tesouro	a Suplementar – R\$ 220,00

082440021.2.121	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.9.0.30.02.11	Material de Consumo – Conta 643 – Aplicação 500-0005
Fonte 01-Tesouro	a Suplementar – R\$ 2.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 64.220,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

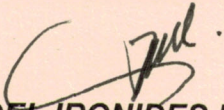
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430024.2.137	PROGRAMA ITAÚ CRIANÇA – DOAÇÃO IR
3.3.9.0.11.02.11	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal – Conta 1706 – Aplicação 500-0003
Fonte 01-Tesouro	a Anular – R\$ 38.820,00
3.3.9.0.39.02.11	Outros Serviços de Terceiros – PJ – Conta 1707 – Aplicação 500-0003
Fonte 01-Tesouro	a Anular – R\$ 23.400,00
082440021.2.121	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
4.4.9.0.52.02.11	Equipamentos e Material Permanente – Conta 645 – Aplicação 500-0005
Fonte 01-Tesouro	a Anular – R\$ 2.000,00

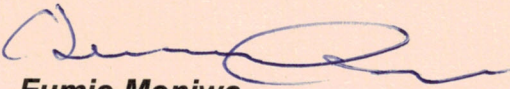
TOTAL A ANULAR – R\$ 64.220,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 8 de agosto de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito